



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL

LEI N°. 026/94 de 22 de dezembro de 1994.

Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda dos imóveis abaixo:

Os lotes no. 01, 02 e 03 das quadras no. 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, medindo cada um 226,61 m², do setor comercial do local denominado Residencial Morada do Sol, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme transcrição às folhas 16 do Livro 89 no Cartório do 2o. Ofício Extrajudicial, registrado sob no. 08 nas matrículas no. 4.971, 4.972 e 4.973 no CRI desta Comarca.

Art. 2o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de dezembro de 1994.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração